



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal vem, nos termos dos Estatutos da **RARÍSSIMAS - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras**, emitir o seu parecer sobre o Relatório e Contas do exercício de 2017 que inclui o balanço, a Demonstração dos resultados por naturezas, a Demonstração das alterações nos fundos patrimoniais, a Demonstração de fluxos de caixa do exercício e o correspondente Anexo, bem como o Relatório da Direção e o respetivo Relatório de Auditoria.

O Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, recebeu sempre todo o apoio e a colaboração da Direção da **RARÍSSIMAS** e da sua Contabilista Certificada, tendo sido facultado todas as informações solicitadas.

Relativamente ao exercício de 2017 e atendendo aos condicionalismos ocorridos no final de 2017 e durante o ano de 2018, o atual Conselho Fiscal, eleito e complementado no passado dia 3 de janeiro de 2018, teve as seguintes intervenções:

- Reunião com a Direção no dia 24 de março de 2018;
- Reunião com a Contabilista Certificada no dia 30 de maio de 2018;
- Reunião com os Auditores no dia 18 de junho de 2018;
- Reunião com a Direção e com a Contabilista Certificada no dia 19 de setembro de 2018;
- Reunião com os Auditores no dia 6 de março de 2019.

Simultaneamente acompanhámos e temos presente as conclusões do trabalho de Auditoria às contas de 2017, realizada pela “ABC – Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, SROC, Lda.”, - com quem também reunimos – cujo parecer apresenta cinco reservas por limitação de âmbito e uma reserva por desacordo, uma Incerteza material relacionada com a continuidade e uma menção no capítulo das Outras matérias, tendo o relatório que foi produzido a nossa concordância.

No decorrer dos trabalhos verificámos o cumprimento genérico da Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF – ESNL). Gostaríamos, no entanto, de chamar a atenção para as seguintes situações:

RARISSIMAS

Inovação
Investigação
Internacionalização

- No Balanço em apreço, as contas do exercício de 2016 que são apresentadas para efeitos comparativos, foram reexpressas pelo facto de se ter identificado um erro material de anos anteriores (contabilização do Direito de superfície). Atendendo a que Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector não Lucrativo (NCRF – ESNL) não prevê a figura de reexpressão por erros detetados de anos anteriores, não concordamos com reexpressão efetuada.
- No Anexo às Contas de 2017, é divulgado que “...no exercício de 2017 foi realizado um levantamento técnico de todos os ativos fixos tangíveis da, verificando-se que o registo do imobilizado ao fecho do exercício de 2016, não respeitava os critérios legais, nem as depreciações correspondiam às tabelas fiscais. Este facto originou regularizações quer no âmbito dos ativos quer nas depreciações acumuladas, de valores materialmente relevantes para o relato financeiro...”.
Para melhor entendimento do texto acima referido, gostaríamos de chamar a atenção que as amortizações calculadas e mensuradas tiveram como critério a vida útil esperada para aqueles ativos, sendo que as taxas que derivam desse critério são idênticas às taxas das tabelas fiscais.

Face ao exposto e com exceção referida no parágrafo anterior, de tudo aquilo que tomámos conhecimento, é nosso entendimento que as contas apresentadas refletem de forma verdadeira e apropriada a situação patrimonial da Associação e, por conseguinte, devem ser aprovadas.

Finalmente, desejamos expressar à Direção e aos seus colaboradores o nosso reconhecimento pela disponibilidade, colaboração e competência manifestada.

Lisboa, 11 de março de 2019

A Presidente do Conselho Fiscal



(Lisete Amaro)

O Primeiro Vogal



(José Gomes)

O Segundo Vogal



(Paula Gigante)

www.rarissimas.pt

Com o apoio de

Maria Cavaco Silva

Membro de



2